



**DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

*Determina a instauração de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para apurar a Notícia de Fato a respeito da Autuação de Infração nº T604998112, do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cortês de placa QYD8259.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato a respeito da Autuação de Infração nº T604998112, do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cortês de placa QYD8259, enquadramento do Art. 181, inciso V, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, datada de 07/11/2022, ocorrida na cidade de Caruaru-PE;

**CONSIDERANDO** a veiculação de reportagem do “Portal Brasil de Fato” com o seguinte título de matéria: “Quatro veículos multados pela PRF em bloqueios golpistas pertencem a prefeituras bolsonaristas”, que circulou no site eletrônico do referido portal na rede mundial de computadores no dia 16/01/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para apurar a Notícia de Fato a respeito da Autuação de Infração nº T604998112, do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cortês de placa QYD8259, enquadramento do Art. 181, inciso V, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, datada de 07/11/2022, ocorrida na cidade de Caruaru-PE.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração deve instaurar o competente procedimento por meio de Portaria, encaminhando imediatamente à Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês deve tomar todos os apontamentos necessários, ouvir testemunhas, colher provas que entender necessárias, tomar todas as providências que entender cabíveis para a elucidação do caso, bem como dar ampla publicidade aos atos processuais e as devidas comunicações a quem de direito.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

*Determina a instauração de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para apurar a Notícia de Fato a respeito da Autuação de Infração nº T604998112, do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cortês de placa QYD8259.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato a respeito da Autuação de Infração nº T604998112, do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cortês de placa QYD8259, enquadramento do Art. 181, inciso V, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, datada de 07/11/2022, ocorrida na cidade de Caruaru-PE;

**CONSIDERANDO** a veiculação de reportagem do “Portal Brasil de Fato” com o seguinte título de matéria: “Quatro veículos multados pela PRF em bloqueios golpistas pertencem a prefeituras bolsonaristas”, que circulou no site eletrônico do referido portal na rede mundial de computadores no dia 16/01/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para apurar a Notícia de Fato a respeito da Autuação de Infração nº T604998112, do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cortês de placa QYD8259, enquadramento do Art. 181, inciso V, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, datada de 07/11/2022, ocorrida na cidade de Caruaru-PE.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração deve instaurar o competente procedimento por meio de Portaria, encaminhando imediatamente à Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês deve tomar todos os apontamentos necessários, ouvir testemunhas, colher provas que entender necessárias, tomar todas as providências que entender cabíveis para a elucidação do caso, bem como dar ampla publicidade aos atos processuais e as devidas comunicações a quem de direito.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**A4CA1C78

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>